



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

LEI 1157/2022

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Senhora de Oliveira
para o exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Senhora de Oliveira estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 21.564.137,00 (vinte e um milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 11.635.863,00 (onze milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Senhora de Oliveira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.837,00
1.2. Contribuições	320.428,00
1.3. Receita Patrimonial	210.130,39
1.5 Receita Industrial	98.073,00
1.6. Receita de Serviços	624.444,00
1.7. Transferências Correntes	28.680.229,01
1.9. Outras Receitas Correntes	9.142,00
Soma	30.527.283,40
2. Receitas de Capital	



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

2.1. Operações de Crédito	1.050.525,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	5.500.000,00
Soma	6.600.525,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.927.808,40)
Total da Receita Estimada	33.200.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Senhora de Oliveira é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Senhora de Oliveira	
01.01.Administração do Legislativo	1.310.400,00
01.01.00. Administração do Legislativo	1.310.400,00
Soma	1.310.400,00
2. Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira	
02.01 Secretaria Municipal de Governo	414.228,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	414.228,00
02.02 Sec. Mun. Adm. Planejamento e Gestão de Pessoas	281.332,00
02.02.00 Assessoria de Negócios Jurídicos	281.332,00
02.03 Sec. Mun. Finanças e Desenvolvimento Econômico	2.337.743,00
02.03.00 Departamento de Administração e Finanças	2.337.743,00
02.05 Secretaria Municipal de Educação	6.679.369,00
02.05.01 Serviço de Educação	6.679.369,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

02.06 Secretaria Municipal de Assistência Social	331.086,00
02.06.00 Departamento de Assistência Social	331.086,00
02.07 Secretaria Municipal de Agricultura	2.098.092,00
02.07.00 Departamento de Agricultura	2.098.092,00
02.08 Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Estradas	7.255.050,60
02.08.00 Depto. de Obras, Urbanismo e Estradas	7.255.050,60
02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social	624.283,00
02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social	624.283,00
02.10 Secretaria Municipal de Saúde	9.789.099,00
02.10.01 Bloco Atenção Básica	4.641.942,99
02.10.02 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	3.325.376,70
02.10.03 Bloco Vigilância em Saúde	294.297,00
02.10.04 Bloco Assistência Farmacêutica	661.144,31
02.10.05 Bloco Gestão do SUS	866.338,00
02.11 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Esportes	1.419.317,40
02.11.00 Departamento de Cultura, Turismo e Esportes	1.206.537,40
02.11.01 Fundo Municipal de Preservação Patrimônio Cultural	212.780,00
02.99 Reserva de Contingência	20.000,00
02.99.00 Reserva de Contingência	20.000,00
Soma	31.249.600,00
3. SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
03.01 Divisão Administrativa	233.000,00
03.01.00 Divisão Administrativa	5.000,00
03.01.01 Administração	228.000,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

03.02 Divisão Técnica	407.000,00
03.02.01 Saneamento	407.000,00
Soma	640.000,00
Total Da Despesa Fixada	33.200.000,00

b) Classificação Funcional

1 LEGISLATIVA	1.310.400,00
2 JUDICIÁRIA	210.556,00
4 ADMINISTRAÇÃO	2.153.352,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	955.369,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	891.395,00
10 SAÚDE	9.789.099,00
11 TRABALHO	6.000,00
12 EDUCAÇÃO	6.679.369,00
13 CULTURA	683.313,40
15 URBANISMO	4.720.609,60
16 HABITAÇÃO	65.000,00
17 SANEAMENTO	782.869,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.203.563,00
20 AGRICULTURA	917.919,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.004,00
24 COMUNICAÇÕES	21.176,00
25 ENERGIA	371.253,00
26 TRANSPORTE	1.682.753,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

27 DESPORTO E LAZER	723.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	33.200.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	13.925.109,17
3.2. Juros e Encargos da Dívida	36.864,00
3.3. Outras Despesas Correntes	11.777.723,48
Soma	25.739.696,65
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	7.440.303,35
Soma	7.440.303,35
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	33.200.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Senhora de Oliveira, 08 de novembro de 2022.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal